



9.1 - PROJETO DE CONTROLE DA POLUIÇÃO – PCP

Conforme determinado no Termo de Referência CGPEG/DILIC/IBAMA N° 015/2016 de julho de 2016 emitido para a Queiroz Galvão Exploração e Produção S.A., para a elaboração de Estudo Ambiental de Sísmica (EAS) da Atividade de Pesquisa Sísmica Marítima 3D na Bacia Sedimentar de Sergipe/Alagoas - Programa Sergipe/Alagoas Águas Profundas (Classe 2) a ser executada pela PGS no âmbito do Processo IBAMA nº 02001.003912/2016-24, a PGS implementará o Projeto de Controle da Poluição seguindo as diretrizes constantes da Nota Técnica CGPEG/DILIC/IBAMA nº 01/11, de 22 de março de 2011.

Para tanto, segue na **Subseção 9.1a** uma (01) via do Apêndice 4 da referida Nota Técnica devidamente preenchida e assinada pelo responsável técnico pela implementação do projeto, acompanhada do respectivo CTF/AIDA.

Seguem também, na **Subseção 9.1b**, uma (01) via da Ficha de Identificação do Projeto e uma (01) via das Tabelas 1 e 2, ambas do Apêndice 1 da Nota Técnica CGPEG/DILIC/IBAMA nº 01/11, de 22/03/2011.

De acordo com as determinações da Nota Técnica, os valores indicados na Tabela 1 para a meta de redução da geração de resíduos estão sendo estabelecidos com referência no menor valor da comparação entre o quantitativo relativo da Tabela 6 do Relatório PCP do último empreendimento da Empresa, e o quantitativo relativo da Tabela 6 do Relatório PCP do penúltimo empreendimento da Empresa. Sendo estes, respectivamente a época da compilação dos dados:

- Pesquisa Sísmica Marítima 3D na Bacia Sedimentar Potiguar, LPS N° 106/16 (retificada pela LPS 107/16 de 18.03.2016) – Processo IBAMA nº 02022.000148/2014 (jan/16 a fev/16) e Processo IBAMA nº 02022.001214/2011-31 para PCP.

- Pesquisa Sísmica Marítima 3D na Bacia Sedimentar do Ceará, LPS N° 103/15 – Processo IBAMA nº 02022.002094/2013 (set/15 a jan/16) e Processo IBAMA nº 02022.001214/2011-31 para PCP.

Considerando os processos de melhoria contínua quanto ao controle da poluição e valores médios de cada tipo de resíduo gerado durante as atividades anteriores, estabeleceu-se para este empreendimento uma meta de redução de geração de resíduos no navio sísmico de 1%.

Quanto às informações apresentadas na Tabela 1, pode-se esclarecer que os tipos de resíduos que não apresentam valores estabelecidos em suas metas de redução de geração não são comumente gerados nas embarcações da PGS. Entretanto, caso sejam gerados, serão reportados ao IBAMA nas tabelas do Relatório do Projeto de Controle da Poluição integrante ao Relatório Ambiental após o término da atividade.

Os valores indicados na Tabela 2 para as metas de disposição final foram estabelecidos, conforme diretrizes da Nota Técnica, tomando como referência os valores referentes aos quantitativos relativos da Tabela 7 do último empreendimento na mesma Região (Região 7 - Bacia de Sergipe-Alagoas).

Utilizou-se como referência para as metas de disposição a Pesquisa Sísmica Marítima 3DHD na Bacia Sedimentar de Sergipe-Alagoas nos Blocos BM-SEAL-4, BM-SEAL-10 e BM-SEAL-11 (abr/14 a out/14), adotando-se valores que retratem o melhor balanço de percentuais, ponderando-se os fatores relacionados à região como infraestrutura e capacidade de suporte da região e as propriedades de destinação/disposição dos resíduos gerados conforme Nota Técnica CGPEG/DILIC/IBAMA nº 01/11.

A seguir são apresentadas as informações solicitadas no subitem 2.9.1, do Parecer Técnico nº 33/2018-COEXP/CGMAC/DILIC. As informações estão apresentadas em forma de *solicitação/esclarecimento*, obedecendo à sequência original utilizada no Parecer Técnico, respectivamente, em azul/preto.

... “A empresa esclarece que não houve o estabelecimento de metas de redução de geração de alguns tipos de resíduos que não apresentaram valores de geração para o comparativo entre as atividades de referência.

Entende-se que a empresa deverá usar o valor da quantidade relativa de resíduos da atividade em que houve a geração dos mesmos e estabelecer como meta a redução de 1%, de maneira similar aos outros resíduos apresentados.”

Acatando ao entendimento do analista, a empresa usou o valor da quantidade relativa de resíduos da atividade em que houve a geração dos mesmos e estabeleceu metas, para os tipos de resíduos que não foram apresentadas metas na Revisão 00 do EAS. A Tabela 1 - Metas de Redução de Geração de Resíduos_Rev 01 está sendo reapresentada na Subseção 9.1b, da Revisão 01 do EAS.

“Com relação à Tabela 2 – Metas de Disposição Final, a empresa informa que estas foram baseadas na atividade de Pesquisa Sísmica Marítima 3DHD na Bacia Sedimentar de Sergipe/Alagoas nos Blocos BM-SEAL-4, 10 e 11.

Solicita-se esclarecimentos com relação à empresa que realizará o tratamento de re-refino dos resíduos oleosos.”

Os resíduos oleosos, caso haja necessidade, serão descarregados no Porto de Salvador. A coleta e transporte serão realizados pela empresa Vitória Ambiental Engenharia e Tecnologia S/A. (LU 6508 – **Anexo 9.1a**). Em sua Estação de Tratamento de Efluentes Industriais e Sanitários (LO 139/2013 – **Anexo 9.1b**) a Vitória Ambiental fará a separação água e óleo, e a parte oleosa será encaminhada para a empresa TASA Lubrificantes Ltda. (LO FE012253 – **Anexo 9.1c**), para re-refino.

“Com relação aos resíduos “Tambor/bombona contaminado” e “Lâmpada fluorescente” é informado que a meta de disposição final é a descontaminação. Solicita-se que a empresa informe que disposição será dada após a descontaminação.”

Os resíduos de “Tambor/bombona contaminado” e “Lâmpada fluorescente” serão descarregados no porto de Salvador. A coleta e transporte serão realizados pela Vitória Ambiental Engenharia e Tecnologia S/A. (LU 6508). A descontaminação das lâmpadas será feita pela Vitória Ambiental (LO 193/2013 – **Anexo 9.1d**). A disposição final dos resíduos, após a descontaminação, será feita no Aterro Industrial da Vitória Ambiental Engenharia e Tecnologia S/A. (LO 193/2013).

A descontaminação de Tambores/bombonas será feita pela WE Comércio de Tambores Ltda. (LO 19/2016 – **Anexo 9.1e**). Após a descontaminação serão comercializados.

“A empresa deverá justificar o motivo do envio do resíduo “Cartucho de Impressão” para Aterro Industrial.”

A empresa esclarece que os cartuchos de impressão não mais serão enviados para Aterro Industrial e sim para Reciclagem. Foi identificada a empresa V. B. S. de Albuquerque Recuperação de Sucatas (nome de fantasia Zyklus) (LMO 2081/2016 – **Anexo 9.1f**), para onde os Cartuchos de Impressão serão enviados. A Tabela 2 – Metas de Disposição Final está sendo reapresentada na Subseção 9.1b, da Revisão 01 do EAS, com alteração da destinação final para Reciclagem (código DF-03).